

Deliberação CBH Rio das Velhas nº 34, de 26 de abril de 2023

Define critérios para a indicação de representantes do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio das Velhas para participação em reuniões, eventos e demais atividades de interesse do Comitê.

O Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio das Velhas (CBH Rio das Velhas), instituído pelo Decreto Estadual nº 39.692, de 29 de junho de 1998, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o art. 3º, II da Portaria Igam nº 38, de 25 de outubro de 2022 que dispõe sobre a necessidade de Deliberação do Comitê de Bacia Hidrográfica indicando o membro que irá representá-lo em evento específico e o período autorizado;

Considerando que nem sempre é viável ou há tempo hábil para realizar uma reunião plenária com a antecedência necessária para viabilizar a participação do representante do CBH Rio das Velhas nas atividades;

Considerando que a participação dos membros e convidados do CBH Rio das Velhas nas reuniões, eventos e demais atividades vêm sendo aprovados, em sua maioria, *ad referendum*;

Considerando que na 119ª Plenária Ordinária, realizada em 21 de dezembro de 2022, discutiu-se alternativas para tornar o processo de indicação de representantes do CBH Rio das Velhas em reuniões, eventos e demais atividades de interesse do Comitê mais ágil e menos burocrático;

Considerando que o assunto foi encaminhado para avaliação da Câmara Técnica Institucional e Legal (CTIL) do CBH Rio das Velhas;

Considerando o resultado da reunião ordinária da CTIL do CBH Rio das Velhas, realizada em 27 de março de 2023.

DELIBERA:

Art. 1º Fica a Diretoria do CBH Rio das Velhas responsável por indicar representantes para participação em reuniões, eventos e demais atividades de interesse do Comitê;

§ 1º A indicação de que trata o artigo anterior se dará por meio de ofício ou outra forma de comunicação oficial, na qual deverá constar ainda a importância do evento para o CBH rio das Velhas;

§ 2º Havendo interesse de entidade membro do Plenário do CBH rio das Velhas em representá-lo em reuniões, eventos e demais atividades de importância e significado para o CBH rio das Velhas, deve-se pleitear formalmente a indicação da Diretoria que avaliará a pertinência e oportunidade.

§ 3º Entende-se por reuniões, eventos e demais atividades de interesse do CBH Rio das Velhas aqueles vinculados à gestão de recursos hídricos e com potencial para fortalecer institucionalmente o CBH rio das Velhas ou que o resultado possa contribuir direta ou indiretamente para a melhoria da qualidade e quantidade das águas da bacia.

Art. 2º A concessão de diária e logística de viagem para participação em reuniões, eventos e demais atividades de interesse do CBH Rio das Velhas está condicionada à existência de cotas orçamentárias e financeiras disponíveis no Plano Plurianual de Aplicação (PPA).

§ 1º A indicação fica limitada a 2 (dois) representantes por reunião, eventos e demais atividades de interesse do CBH Rio das Velhas, exceto na situação mencionada no artigo 7º;

§ 2º Havendo necessidade de indicação de mais de 2 (dois) representantes para a mesma reunião, evento ou atividade, deve-se apresentar justificativa prévia a ser aprovada pelo Plenário;

§ 3º Em todos os casos de viagem é obrigatória a apresentação da prestação de contas, que deve observar os normativos disponibilizados pela Entidade Equiparada e/ou pelo Instituto Mineiro de Gestão das Águas (Igam).

Art. 3º Os representantes indicados devem atender as exigências abaixo:

- I. possuir afinidade com o tema da reunião, evento ou atividade;
- II. entender com clareza seu papel no colegiado;
- III. levar às discussões posicionamentos técnicos e institucionais; e
- IV. ter capacidade desenvolver uma comunicação estratégica.

Art. 4º A depender da conveniência ou oportunidade podem ser convidados a representar o CBH Rio das Velhas em reuniões, eventos ou demais atividades, voluntários com notória especialização no assunto objeto de discussão.

Art. 5º Com exceção dos representantes membro de instituições do segmento sociedade civil, os demais indicados devem apresentar declaração dos órgãos/empresas vinculadas autorizando a viagem e informando expressamente que não receberão recursos das instituições para a viagem.

Art. 6º Os representantes indicados devem apresentar uma síntese das discussões e deliberações ocorridas no evento, reunião ou atividade para o enriquecimento dos debates e atualização das informações para os demais membros do Plenário do CBH Rio das Velhas.

Art. 7º Podem ser custeados também os conselheiros, titulares ou suplentes no exercício da titularidade, das instâncias do CBH Rio das Velhas (Plenário, Diretoria, Câmaras Técnicas e Grupos de Trabalho) que, a serviço do Comitê, deslocar-se do seu município de residência, em caráter eventual ou transitório, para outro município para participação nas reuniões, eventos e demais atividades organizadas pelo CBH Rio das Velhas.

§ 1º Não se aplica a limitação de 2 (dois) custeados por reunião na situação prevista no artigo anterior.

Art. 8º O relatório de despesas com viagens deve ser disponibilizado pela Entidade Delegatária no site do CBH Rio das Velhas para possibilitar a transparência e o controle social.

Art. 9º Esta Deliberação entra em vigor a partir de sua aprovação.



**Comitê da Bacia
Hidrográfica
do Rio das Velhas**

Rua dos Carijós, 150 - 10º andar - Centro
Belo Horizonte - MG - 30120-060
(31) 3222 8350 - cbhvelhas@cbhvelhas.org.br
cbhvelhas.org.br

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Poliana", is centered above the printed name.

Poliana Aparecida Valgas de Carvalho Neiva
Presidenta do CBH Rio das Velhas